

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 054/2.022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS) PARA INSTALAÇÃO E USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2.022

PROCESSO Nº. 6.662/2.022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: das 14:00 horas do dia 19/08/2.022 até as 09:00 horas do dia 1º/09/2.022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05 horas e um minuto do dia 1º/09/2.022.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: às 17:00 horas do dia 29/08/2.022.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: às 17:00 horas do dia 29/08/2.022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Espírito Santo do Pinhal/SP torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por LOTE (único)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº. 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP 13990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

E-mail: compras@pinhal.sp.gov.br ou licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

Telefone: (19)3651-9699.



1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de locação de estação de trabalho físico (microcomputadores e notebooks) para instalação e uso nos diversos Departamentos da Prefeitura, a ser efetuado na forma desta licitação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

1.1 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 556.252,32**.

1.2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2.1 - Serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

02.03.02..... - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
19.572.0034-2.014..... - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
3.3.90.40.00-01..... - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.10.02..... - ENSINO INFANTIL CRECHE
12.365.0014-2.061..... - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
3.3.90.40.00-01..... - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.10.03..... - ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA
12.365.0015-2.063..... - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
3.3.90.40.00-01..... - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.10.04..... - ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
12.361.0016-2.066..... - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
3.3.90.40.00-01..... - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.15.01..... - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0031-2.096..... - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
3.3.90.40.00-01..... - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.2.1.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL.

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA.

ANEXO 05 - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO 06 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

1.3 - A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



1.4 - O prazo de contratação do objeto é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do inciso II artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)** e

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela



utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 03.

4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal/SP**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM / LOTE, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.



5.16 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.21 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital**, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
SETOR DE LICITAÇÕES**

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35
Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior
Processo Nº. 6.662/2.022 - Pregão Eletrônico Nº. 054/2.022

5.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até



a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28 - Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29 - No que tange à aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas e ou fabricantes dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.4.1 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



7.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

7.1.1 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviços destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 - Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por LOTE (único).**

7.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote (único).

8.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.25 e 5.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



9. HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

9.2 - Habilitação Jurídica

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** por intermédio da **Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS)**, administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

g) **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

i) Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do Termo de Contrato, devidamente justificados;

9.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 - Qualificação Técnica da Empresa

9.5.1 - Apresentação de atestado de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme sumula 24 do TCE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

9.5.2 - Considerar-se-á(ão) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m):

9.5.2.1 - Prestação de serviços de locação de estação de trabalho físico (microcomputadores e notebooks), com quantitativo mínimo 50% do exigido no edital;



9.5.3 - Para comprovação da exigência prevista no item acima, será aceita a somatória do quantitativo.

9.5.4 - A LICITANTE poderá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foi entregue os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

9.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1 - **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo 04.

9.6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.6.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 - Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

10.2.1 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP 13990-000.



10.3 - Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados e recebidos da seguinte forma:

a) via original deverá ser encaminhada para a Divisão de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital - Setor de Protocolo;

e/ou

b) via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line;

e/ou

c) via do documento original deverá ser enviada através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br.

10.8.1 - A via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões da impugnação, esclarecimento ou recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, encaminhado aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital.

11 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços, de acordo com o Anexo I do Edital, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica no Centro Administrativo, com o atestado de execução dos serviços expedido pela Divisão Municipal de Trânsito.



12.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

12.2 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

12.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

13.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DO CONTRATO

15.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

15.1.1 - O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério do MUNICÍPIO.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fazenda Nacional por intermédio da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4 - Homologado o procedimento, a adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação pelo Setor de Compras e Licitações, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, sito à Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35, Espírito Santo do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), podendo ser prorrogável uma única vez por mais 02 (dois) dias corridos.

15.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.6 - A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.14 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

16.15 - Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedora obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.16 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos





Depto. de
Administração

pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

16.17 - O Município de Espírito Santo do Pinhal/SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 18 de agosto de 2.022.

Luiz Antonio de Rezende Filho
Diretor
Departamento de Administração



[/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal)

Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº - Jardim Universitário - Centro Administrativo
CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal - SP

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Descrição do bem/serviço solicitado (OBJETO):

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de locação de estação de trabalho físico (microcomputadores e notebooks) para instalação e uso nos Departamentos e Secretarias da Prefeitura. A aquisição deverá ser realizada de maneira global para melhor gestão e administração de contratos além de melhor comunicação com suporte, logística, padronização das máquinas em rede e uma maior facilidade na utilização e configuração destas pelos usuários e técnicos de T.I. que darão suporte aos nossos funcionários.

Local onde será utilizado o bem ou executado o serviço (LOCAL):

A locação atenderá todos os departamento e secretarias do município.

Serão divididos da seguinte maneira:

- Administração - 24 unidades
- Agricultura - 3 unidades
- Desenvolvimento/UNIVESP - 54 unidades
- Educação - 24 unidades
- Esportes - 02 unidades
- Finanças - 21 unidades
- Gabinete - 11 unidades
- Gestão de Projetos, Relações Institucionais e Tecnologia da Informação - 09 unidades
- Habitação - 02 unidades
- Jurídico - 10 unidades
- Meio Ambiente - 05 unidades
- Obras - 05 unidades
- Planejamento Urbano - 06 unidades
- Secretaria de Saúde - 56 unidades
- Secretaria de Segurança Pública - 05 unidades
- Serviços Urbanos - 05 unidades
- Turismo - 04 unidades
- Total - 246 unidades computadores; e
- 05 unidades notebooks utilizados em apresentações, sindicâncias ou emergências.

Finalidade do bem ou serviço (OBJETIVO):

Para continuidade e melhoria da prestação de serviços se faz necessária a troca de computadores por parte da administração. Atualmente os equipamentos são locados e o município não consegue suprir através de compras. Já há alguns anos a modalidade de locação foi instaurada no município e, desde então não se comprou mais esse tipo de equipamento. Com essa nova locação mais setores serão beneficiados.

Benefícios gerados com a aquisição do bem ou da execução do serviço



Através de locação, o município consegue estar sempre com equipamentos mais atualizados sem a necessidade de aquisição dos mesmos, tendo em vista que a obsolescência por parte do parque tecnológico é algo incontornável por conta da velocidade de sua evolução. Com isso, evita os gastos com peças, materiais e descarte com equipamentos sem suporte ou com danos irreparáveis.

Justificar a aquisição do bem ou contratação dos serviços neste momento

A aquisição de equipamentos de informática por parte da administração pública vem se tornando algo pouco vantajoso tendo em vista os altos valores adotados, a dificuldade de se suprir peças por conta dos demorados trâmites internos, a necessidade de ferramentas e assistência técnica especializada para suporte. Sendo assim, todo o processo para compras, manutenção e suporte se torna mais onerosa e lenta do que a locação com suporte técnico.

Locando os equipamentos, a administração se beneficia dos encargos da manutenção, porque fica livre dos chamados técnicos, da inventariação de peças sobressalentes, e dos registros de manutenção. Isto porque, na locação, a manutenção está inclusa por todo o período do contrato. Além disso, acessórios e componentes necessários para o bom funcionamento do ativo serão disponibilizados evitando assim interrupção ou indisponibilidade de serviços. Em caso de falhas ou danos irreparáveis, as peças ou até mesmo o equipamento é substituído sem a necessidade de se realizar todo processo de compra, facilitando e dando celeridade aos trabalhos dos funcionários.

Com a locação de equipamentos, disponibiliza-se menos recursos comparando com o processo de compra. Tendo em vista a quantidade de novos equipamentos se faz necessário atualmente e o alto custo dos eletrônicos atualmente, fica inviável a aquisição de maneira permanente por parte do município.

Atualmente muitos equipamentos do município são obsoletos e deverão ser substituídos com essa locação. É possível observar a dificuldade na realização de tarefas simples e os constantes problemas apresentados.

Dentre as maiores necessidades estão o atendimento das demandas, ampliação e evolução do parque tecnológico, garantia de continuidade, disponibilidade e qualidade dos serviços, além de atendimento rápido e eficiente à todas as áreas.

I. OBJETO

1.1 - “Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estação de trabalho físico e virtual com manutenção corretiva e securitização, conforme termo de referência no anexo I deste Edital”.

1.2 - O licitante deverá cotar em todos os itens, não sendo aceita a oferta de quantidades inferiores.

1.3 - Deverá ser apresentado, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, apólice de seguro na quantidade de equipamentos físicos novos igual ou superior a licitada.

1.4 - Os equipamentos e acessórios deverão ser da mesma **marca e modelo**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

II. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES FÍSICAS



2.1 - Contratação de empresa especializada para disponibilização de estação de trabalho físico em regime de locação mediante prestação de serviços de manutenção e seguro, destinados a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

2.2 - Os equipamentos serão destinados a diversas secretarias conforme configurações abaixo descritas, assim como todas as garantias de seguro e suporte técnico a serem solicitados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP, através de comunicação por telefone (0800 ou similar) e/ou página de internet.

2.3 - A solução a ser fornecida deverá compreender os serviços relacionados a seguir:

2.3.1 - O escopo da solução abrange a disponibilização de equipamento físico de informática, licenças de software com auto instalação em regime de locação (conforme Especificação Técnica), serviço de entrega dos equipamentos, manutenção, assistência técnica durante todo o período contratual, seguro e suporte técnico, envolvendo a prestação de serviços especializados para garantir a qualidade dos serviços.

III. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO TIPO 1 | 231 UNIDADES | DESKTOP

3.1.1 - Configurações mínimas exigidas:

- a) Processador Intel Core i5 10th;
- b) Placa Ethernet: 10/100/1000 Mbps;
- c) Memória 8 GB DDR 4;
- d) SSD 256 GB;
- e) Monitor 19,5”;
- f) 06 interfaces USB;
- g) 01 interface HDMI;
- h) 01 porta de áudio universal onboard;
- i) Interface Wireless integrada;
- j) Interface Bluetooth integrada;
- k) Alto-falante interno;
- l) Windows 10 Professional;
- m) Gabinete - Mini Torre;
- n) Teclado padrão ABNT;
- o) Mouse óptico;

3.2 - ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO TIPO 2 | 15 UNIDADES | DESKTOP

3.2.1 - Configurações mínimas exigidas:

- a) Processador Intel Core i7 10th;
- b) Placa Ethernet: 10/100/1000 Mbps;
- c) Memória 8 GB DDR 4;
- d) SSD 256 GB;
- e) Monitor 19,5”;
- f) 06 interfaces USB;
- g) 01 interface HDMI;



- h) 01 porta de áudio universal onboard;
- i) Interface Wireless integrada;
- j) Interface Bluetooth integrada;
- k) Alto-falante interno;
- l) Windows 10 Professional;
- m) Gabinete - aceito em todos os modelos;
- n) Teclado padrão ABNT;
- o) Mouse óptico;

3.3 - ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO TIPO 3 | 5 UNIDADES | NOTEBOOK

3.3.1 - Configurações mínimas exigidas:

- a) Processador Intel Core i5 10th;
- b) Placa Ethernet: 10/100/1000 Mbps;
- c) Memória 8 GB DDR 4;
- d) SSD 256 GB;
- e) Monitor 15,6”;
- f) 04 interfaces USB;
- g) 01 interface HDMI;
- h) 01 porta de áudio universal onboard;
- i) Interface Wireless integrada;
- j) Interface Bluetooth integrada;
- k) Alto-falante interno;
- l) Windows 10 Professional

IV. DO SEGURO

4.1 - Os computadores deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada.

4.2 - Riscos Mínimos Cobertos:

- a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- b) Roubo e/ou Furto qualificado.
- c) Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.
- d) No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do Equipamento a CONTRATANTE deverá:
 - i) Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA;
 - ii) Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como o documento (s) solicitado (s) no atendimento ao cliente da CONTRATADA.
 - iii) A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item “b” acima.



iv) Após o deferimento da seguradora, a CONTRATANTE deverá ressarcir à CONTRATADA no valor da Franquia de Sinistro conforme o modelo e tipo de equipamento. A franquia não poderá ser superior a 30% do valor do equipamento depreciado.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros.

5.2 - Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;

5.3 - Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado;

5.4 - Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento.

5.5 - Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;

5.6 - Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;

5.7 - Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;

5.8 - Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;

5.9 - Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do (s) Equipamento (s) locado (s) no novo endereço;

5.10 - Indicar pessoa (s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;

5.11 - Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;

5.12 - Constatando mau uso em laudo técnico realizado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento do reparo necessário no equipamento.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção no local de instalação do Equipamento;



6.1.2 - Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;

6.1.3 - Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através do número tipo 0800 ou similar, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.

6.1.4 - Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

a) Em até 72 (setenta e duas) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;

b) Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

6.1.5 - O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:

a) Software:

i) Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet);

ii) Antivírus;

b) Hardware

i) Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede, modem, etc.);

ii) Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.

c) Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:

i) Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos pela CONTRATANTE e incorporados no equipamento;

ii) Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.

6.1.6 - Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

a) Prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

b) Os equipamentos oferecidos devem estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

c) Os equipamentos fornecidos devem ser novos, embalados e possuir o mesmo padrão de cores entre si e seus periféricos.



d) O local de entrega será na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº, Jardim Universitário, Bloco G, Espírito Santo do Pinhal/SP - Departamento da Tecnologia e Informação.

e) Os equipamentos deverão vir lacrados a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre.

6.1.7 - Os hardwares dos equipamentos contratados deverão ser homogêneos, a fim de facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela Contratante.

6.1.8 - Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

6.19 - O prazo para retirada dos equipamentos é de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de abertura do chamado. Caso ocorra mudança de mês durante esse período, o equipamento a ser retirado já não deverá constar no próximo faturamento mensal.

VII. GARANTIA E SUPORTE

7.1 - Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

VIII - CENTRAL DE ATENDIMENTO

8.1 - A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no período de 08h00 até 18h00.

8.2 - A central de atendimento será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.

8.3 - Deverão estar disponíveis as seguintes formas de abertura de chamado:

a) Central de Atendimento (0800 ou similar);

b) Página de Internet.

8.4 - Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.

8.5 - A central de atendimento será responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas técnicos, quando necessário.

IX - SOFTWARE

9.1 - Os equipamentos devem ser fornecidos com os seguintes produtos instalados em perfeito funcionamento e compatibilidade:



9.1.1 - Sistema operacional; de acordo com as descrições técnicas dos equipamentos constantes neste Edital.

9.1.2 - Todos os drivers, patches e fixes necessários para o funcionamento dos equipamentos e de seus periféricos.

X. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Para garantir a qualidade dos serviços prestados, os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos deste Termo, devendo os documentos abaixo relacionados ser apresentados junto a proposta de preço, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

10.2 - O Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos serviços e deverá ser apresentado obrigatoriamente em até 07 (sete) dias da assinatura do contrato.

10.3 - A apresentação de catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento).

XI. PRAZO DE ENTREGA

11.1 - A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos equipamentos conforme cronograma abaixo:

| CRONOGRAMA DE ENTREGA | | | |
|-------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO | QTDE. | DATA DE ENTREGA | Emissão da Ordem de Fornecimento |
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 1) | 50 | Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. | Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. |
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 2) | 15 | Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. | Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. |
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 3) | 5 | Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. | Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. |
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO TIPO 1 | 100 | Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. | Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. |
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO TIPO 1 | 81 | Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. | Em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. |

11.2 - Fica a critério da contratante solicitar a qualquer tempo, quantidade de entrega superior ao previsto na tabela de cronograma mediante emissão da autorização de fornecimento.

XII. TABELA QUANTITATIVA

| EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | QTDE | ESPECIFICAÇÃO POR CUSTO |
|-------------------------------------|-----------------|------|----------------------------------------------------------------------------------|
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 1) | MICROCOMPUTADOR | 231 | Serão aceitas apenas máquinas novas conforme descrito neste termo de referência. |



| | | | |
|-------------------------------------|-----------------|----|----------------------------------------------------------------------------------|
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 2) | MICROCOMPUTADOR | 15 | Serão aceitas apenas máquinas novas conforme descrito neste termo de referência. |
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 3) | NOTEBOOK | 05 | Serão aceitas apenas máquinas novas conforme descrito neste termo de referência. |

XIII. TABELA ESTIMATIVA DE VALORES

| EQUIPAMENTO | QTDE | QTDE ANUAL | VALOR MENSAL | TOTAL ANUAL |
|-------------------------------------|------|------------|--------------|----------------|
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 1) | 231 | 2.772 | R\$ 180,96 | R\$ 501.621,12 |
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 2) | 15 | 180 | R\$ 233,63 | R\$ 42.053,40 |
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 3) | 05 | 60 | R\$ 209,63 | R\$ 12.577,80 |
| | | | | R\$ 556.252,32 |

XIV. DO OBJETO

14.1 - Os serviços ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital, bem como deverão atender às normas vigentes.

XV. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 - As condições e formas das prestações dos serviços serão efetuadas conforme descrito no Edital.

XVI. PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

XVII. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

17.1 - O serviço executado será fiscalizado a qualquer tempo por representantes do MUNICÍPIO, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2.022 - PROCESSO Nº. 6.662/2.022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS) PARA INSTALAÇÃO E USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº. 054/2.022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta, preço unitário e total por item e valor total do lote (único) da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

| LOTE I (ÚNICO) - Locação de estação de trabalho físico (microcomputadores e notebooks) | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------|------------------------------------------------------|-----------------|----------|--|
| ITEM | QTDE | | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | | |
| | MENSAL | ANUAL | | | UNITÁRIO | TOTAL | |
| 001 | 231 | 2.772 | Unidade | ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 1) Marca: | R\$..... | R\$..... | |
| 002 | 15 | 180 | Unidade | ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 2) Marca: | R\$..... | R\$..... | |
| 003 | 05 | 60 | Unidade | ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 3) Marca: | R\$..... | R\$..... | |
| VALOR TOTAL do LOTE (ÚNICO) → | | | | | R\$..... | | |

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.





Depto. de
Administração

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A SUA DECISÃO.



[/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal](https://www.pinhall.sp.gov.br/)

Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº - Jardim Universitário - Centro Administrativo
CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal - SP

ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

| | |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) | |
| Nome:(Razão Social) | |
| Endereço: | |
| Complemento | Bairro: |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | Fax: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;



- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

| | |
|------------|--|
| Corretora: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

| | |
|----------------------------|-----------|
| Razão Social do Licitante: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| 2 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| 3 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2.022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.662/2.022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.





Depto. de
Administração

- **[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. 054/2.022, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **DISPONIBILIZAMOS DE EQUIPE TÉCNICA ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO**, caso sejamos vencedora desta licitação.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.022.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal

Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº - Jardim Universitário - Centro Administrativo
CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal - SP

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ___/2.022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP E A EMPRESA _____ (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.662/2.022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2.022.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, com sede nesta cidade à Avenida Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, nos termos do inciso III do artigo 2º, da portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, representado pelo sr. _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, Inscrição Estadual Nº. _____, neste ato representada pelo(s) sr(a) _____, portador do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A **CONTRATADA** por força do presente contrato obriga-se a prestação de serviços de locação de estação de trabalho físico (microcomputadores e notebooks) para instalação e uso nos diversos Departamentos da Prefeitura, conforme proposta oferecida no Pregão Eletrônico nº. 054/2.022:

1.1.1 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 - Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2.022 e seus Anexos;

1.1.3 - Proposta de ___ de _____ de 2.022, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 - Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº. 054/2.022.

1.1.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.1.6 - Deverá ser apresentado, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, apólice de seguro na quantidade de equipamentos físicos novos igual ou superior a licitada.

1.2. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.2.1 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES FÍSICAS

1.2.1.1 - Disponibilização de estação de trabalho físico em regime de locação mediante prestação de serviços de manutenção e seguro, destinados a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

1.2.2 - Os equipamentos serão destinados a diversas secretarias conforme configurações abaixo descritas, assim como todas as garantias de seguro e suporte técnico a serem solicitados conforme



necessidade da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP, através de comunicação por telefone (0800 ou similar) e/ou página de internet.

1.2.3 - A solução a ser fornecida deverá compreender os serviços relacionados a seguir:

1.2.3.1 - O escopo da solução abrange a disponibilização de equipamento físico de informática, licenças de software com auto instalação em regime de locação (conforme Especificação Técnica), serviço de entrega dos equipamentos, manutenção, assistência técnica durante todo o período contratual, seguro e suporte técnico, envolvendo a prestação de serviços especializados para garantir a qualidade dos serviços.

1.3 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

1.3.1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO TIPO 1 | 231 UNIDADES | DESKTOP

1.3.1.1 - Configurações mínimas exigidas:

- a) Processador Intel Core i5 10th;
- b) Placa Ethernet: 10/100/1000 Mbps;
- c) Memória 8 GB DDR 4;
- d) SSD 256 GB;
- e) Monitor 19,5”;
- f) 06 interfaces USB;
- g) 01 interface HDMI;
- h) 01 porta de áudio universal onboard;
- i) Interface Wireless integrada;
- j) Interface Bluetooth integrada;
- k) Alto-falante interno;
- l) Windows 10 Professional;
- m) Gabinete - Mini Torre;
- n) Teclado padrão ABNT;
- o) Mouse óptico;

1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO TIPO 2 | 15 UNIDADES | DESKTOP

1.3.2.1 - Configurações mínimas exigidas:

- a) Processador Intel Core i7 10th;
- b) Placa Ethernet: 10/100/1000 Mbps;
- c) Memória 8 GB DDR 4;
- d) SSD 256 GB;
- e) Monitor 19,5”;
- f) 06 interfaces USB;
- g) 01 interface HDMI;
- h) 01 porta de áudio universal onboard;
- i) Interface Wireless integrada;
- j) Interface Bluetooth integrada;
- k) Alto-falante interno;
- l) Windows 10 Professional;
- m) Gabinete - aceito em todos os modelos;
- n) Teclado padrão ABNT;
- o) Mouse óptico;



1.3.3 - ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO TIPO 3 | 5 UNIDADES | NOTEBOOK

1.3.3.1 - Configurações mínimas exigidas:

- a) Processador Intel Core i5 10th;
- b) Placa Ethernet: 10/100/1000 Mbps;
- c) Memória 8 GB DDR 4;
- d) SSD 256 GB;
- e) Monitor 15,6”;
- f) 04 interfaces USB;
- g) 01 interface HDMI;
- h) 01 porta de áudio universal onboard;
- i) Interface Wireless integrada;
- j) Interface Bluetooth integrada;
- k) Alto-falante interno;
- l) Windows 10 Professional

1.4 - DO SEGURO

1.4.1 - Os computadores deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada.

1.4.2 - Riscos Mínimos Cobertos:

- a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- b) Roubo e/ou Furto qualificado.
- c) Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.
- d) No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do Equipamento a CONTRATANTE deverá:
 - i) Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA;
 - ii) Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como o documento (s) solicitado (s) no atendimento ao cliente da CONTRATADA.
 - iii) A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item “b” acima.
 - iv) Após o deferimento da seguradora, a CONTRATANTE deverá ressarcir à CONTRATADA no valor da Franquia de Sinistro conforme o modelo e tipo de equipamento. A franquia não poderá ser superior a 30% do valor do equipamento depreciado.

1.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 1.5.1 - Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros.
- 1.5.2 - Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;
- 1.5.3 - Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado;
- 1.5.4 - Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento.
- 1.5.5 - Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;
- 1.5.6 - Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;
- 1.5.7 - Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;
- 1.5.8 - Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;
- 1.5.9 - Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do (s) Equipamento (s) locado (s) no novo endereço;
- 1.5.10 - Indicar pessoa (s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;
- 1.5.11 - Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;
- 1.5.12 - Constatando mau uso em laudo técnico realizado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento do reparo necessário no equipamento.

1.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste edital, a CONTRATADA obriga-se a:
- 1.6.1.1 - Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção no local de instalação do Equipamento;
- 1.6.1.2 - Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;
- 1.6.1.3 - Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana,



inclusive sábados, domingos e feriados, através do número tipo 0800 ou similar, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.

1.6.1.4 - Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

- a) Em até 72 (setenta e duas) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
- b) Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

1.6.1.5 - O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:

- a) Software:
 - i) Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet);
 - ii) Antivírus;
- b) Hardware
 - i) Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede, modem, etc.);
 - ii) Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.
- c) Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
 - i) Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos pela CONTRATANTE e incorporados no equipamento;
 - ii) Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.

1.6.1.6 - Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

- a) Prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.
- b) Os equipamentos oferecidos devem estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- c) Os equipamentos fornecidos devem ser novos, embalados e possuir o mesmo padrão de cores entre si e seus periféricos.
- d) O local de entrega será na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº, Jardim Universitário, Bloco G, Espírito Santo do Pinhal/SP - Departamento da Tecnologia e Informação.
- e) Os equipamentos deverão vir lacrados a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre.



1.6.1.7 - Os hardwares dos equipamentos contratados deverão ser homogêneos, a fim de facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela Contratante.

1.6.1.8 - Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

1.6.19 - O prazo para retirada dos equipamentos é de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de abertura do chamado. Caso ocorra mudança de mês durante esse período, o equipamento a ser retirado já não deverá constar no próximo faturamento mensal.

1.7 - GARANTIA E SUPORTE

1.7.1 - Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

1.8 - CENTRAL DE ATENDIMENTO

1.8.1 - A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no período de 08h00 até 18h00.

1.8.2 - A central de atendimento será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.

1.8.3 - Deverão estar disponíveis as seguintes formas de abertura de chamado:

a) Central de Atendimento (0800 ou similar);

b) Página de Internet.

1.8.4 - Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.

1.8.5 - A central de atendimento será responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas técnicos, quando necessário.

1.9 - SOFTWARE

1.9.1 - Os equipamentos devem ser fornecidos com os seguintes produtos instalados em perfeito funcionamento e compatibilidade:

1.9.1.1 - Sistema operacional; de acordo com as descrições técnicas dos equipamentos constantes neste Edital.

1.9.1.2 - Todos os drivers, patches e fixes necessários para o funcionamento dos equipamentos e de seus periféricos.



1.10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.10.1 - Para garantir a qualidade dos serviços prestados, os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos deste Termo, devendo os documentos abaixo relacionados ser apresentados junto a proposta de preço, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

1.10.2 - O Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos serviços e deverá ser apresentado obrigatoriamente em até 07 (sete) dias da assinatura do contrato.

1.10.3 - A apresentação de catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento).

1.11 - PRAZO DE ENTREGA

1.11.1 - A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos equipamentos conforme cronograma abaixo:

| CRONOGRAMA DE ENTREGA | | | |
|-------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO | QTDE. | DATA DE ENTREGA | Emissão da Ordem de Fornecimento |
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 1) | 50 | Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. | Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. |
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 2) | 15 | Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. | Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. |
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 3) | 5 | Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. | Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. |
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO TIPO 1 | 100 | Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. | Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. |
| ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO TIPO 1 | 81 | Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. | Em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. |

1.11.2 - Fica a critério da contratante solicitar a qualquer tempo, quantidade de entrega superior ao previsto na tabela de cronograma mediante emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Os preços certos e ajustados, referentes à execução dos serviços contratados e efetivamente prestados, são:

| LOTE I (ÚNICO) - Locação de estação de trabalho físico (microcomputadores e notebooks) | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------|---------------|----------|-------|
| ITEM | QTDE | | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | |
| | MENSAL | ANUAL | | | UNITÁRIO | TOTAL |



| LOTE I (ÚNICO) - Locação de estação de trabalho físico (microcomputadores e notebooks) | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------|----------------------------------------------------------|-----------------|----------|--|
| ITEM | QTDE | | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | | |
| | MENSAL | ANUAL | | | UNITÁRIO | TOTAL | |
| 001 | 231 | 2.772 | Unidade | ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 1) Marca: | R\$..... | R\$..... | |
| 002 | 15 | 180 | Unidade | ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 2) Marca: | R\$..... | R\$..... | |
| 003 | 05 | 60 | Unidade | ESTAÇÃO DE TRABALHO FÍSICO (TIPO 3) Marca: | R\$..... | R\$..... | |
| VALOR TOTAL do LOTE (ÚNICO) → | | | | | R\$..... | | |

2.2 - Atribui-se ao presente contrato, o valor GLOBAL estimado de R\$ _____ (_____).

2.3 - Os pagamentos serão efetuados, à **CONTRATADA**, pela Tesouraria, mensalmente e com prazo mínimo de ____ (_____) dias subseqüentes ao fechamento mensal da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras & Licitações, com o atestado de execução dos serviços expedido pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

2.3.1 - As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

2.4 - Incluem-se no preço proposto do presente instrumento todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**, que consistirá a única e exclusiva remuneração devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.

2.5 - Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

2.6 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**.

2.7 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.



CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2.022:

| | |
|------------------------|--------------------------------------------------|
| 02.03.02..... | - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 19.572.0034-2.014..... | - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 3.3.90.40.00-01..... | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 02.10.02..... | - ENSINO INFANTIL CRECHE |
| 12.365.0014-2.061..... | - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 3.3.90.40.00-01..... | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 02.10.03..... | - ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA |
| 12.365.0015-2.063..... | - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 3.3.90.40.00-01..... | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 02.10.04..... | - ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO |
| 12.361.0016-2.066..... | - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 3.3.90.40.00-01..... | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 02.15.01..... | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.301.0031-2.096..... | - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 3.3.90.40.00-01..... | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Este contrato será firmado pelas partes contratantes e testemunhas, e entrará em vigor a partir do dia ___ de _____ de _____, extinguindo-se em ___ de _____ de _____.

4.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

4.2.1 - O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;

5.1.2 - Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

5.1.3 - Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;



5.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

6.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 - advertência;

6.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

6.6 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

—





Depto. de
Administração

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

7.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O Processo Licitatório nº. 6.662/2.022, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

8.2 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, RG. Nº. _____.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal/SP, ___ de _____ de 2.022.

Luiz Antonio de Rezende Filho
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Diretor de Administração

Gestor do Contrato:

Nome do Contratado
- Empresa Contratada -
Cargo

Nome do Gestor
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Cargo

TESTEMUNHAS:



/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal

Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº - Jardim Universitário - Centro Administrativo
CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal - SP

ANEXO 06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. ___/2.022.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal/SP, ___ de _____ de 2.022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:





Depto. de
Administração

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal

Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº - Jardim Universitário - Centro Administrativo
CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal - SP